



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria Executiva da Agricultura

Avenida Padre Antonio Cezarino, 808 – Vila Xavier – CEP: 14.810-142 - Fone: (16) 3301-6163

CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

O Município de Araraquara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Bento nº 840 – Centro - CEP: 14.801-901, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Edson Edinho da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Capítulo II da Lei Federal n.º 14.628/2023, no Termo de Adesão n. 00982/2022 e no Plano Operacional nº 04608-2022-3503208, no Decreto nº 11.802/2023 e na Resolução nº 3- GGPAA/2023 vem por intermédio da Coordenadoria Municipal da Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, realizar a **CONVOCAÇÃO** para aquisição de gêneros alimentícios de fornecedores individuais da agricultura familiar que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea.

AGRICULTORES INTERESSADOS

Para manifestar interesse na participação, os agricultores familiares deverão comparecer à Coordenadoria Municipal da Agricultura, situada na Avenida Padre Antonio Cezarino, 808 – Vila Xavier – CEP: 14.810-142, no período de 10 à 14 de junho de 2024, das 8h às 14h, para preenchimento da proposta de fornecimento, munidos com seguintes documentos:

- a. Original e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do 1º titular e do 2º titular, se houver;
- b. Original e cópia do registro geral (R.G) do 1º titular e do 2º titular se houver;
- c. Original e cópia da DAP principal (Documento de Aptidão ao Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) com validade;
- d. Extrato DAP principal ou CAF com validade;
- e. CADESP – (documento solicitado junto ao escritório de contabilidade);
- f. Cópia de comprovante de endereço atualizada do lote;
- g. CadÚnico, se for cadastrado;
- h. Certificação Orgânica, quando os produtos forem oriundos de sistemas orgânicos de produção, conforme Lei Federal nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e o Decreto Federal nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Conforme publicado no Diário Oficial da União Nº 95, de 17 de maio de 2024, Portaria nº 54 de 16 de maio de 2024, o Município de Araraquara foi contemplado com R\$423.250,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria Executiva da Agricultura

Avenida Padre Antonio Cezarino, 808 – Vila Xavier – CEP: 14.810-142 - Fone: (16) 3301-6163

modalidade Compra com Doação Simultânea, com número mínimo de 36 (trinta e seis) beneficiários fornecedores, ficando dessa maneira, o limite individual de venda por unidade familiar de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano.

Terão preferência beneficiários fornecedores do próprio município. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização:

- I. inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- II. indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III. negros;
- IV. mulheres;
- V. assentados da reforma agrária;
- VI. pescadores; e
- VII. jovens entre 18 e 29 anos.
- VIII. propostas com alimentos provenientes de sistema orgânico de produção.

Em caso de persistência de empate será adotado o critério de anterioridade de apresentação da proposta de fornecimento. Os agricultores que não foram contemplados ficarão em uma lista de cadastro reserva.

OBRIGATORIEDADE

- Os proponentes selecionados deverão assinar o **Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do Programa de Aquisição de Alimentos**.
- **Os gêneros alimentícios a serem entregues devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores selecionados e oriundos da propriedade indicada na CAF ou DAP Física apresentada nos documentos de habilitação.**
- Os produtos deverão ser entregues no Banco Municipal de Alimentos da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, localizada na Avenida Padre Antônio Cezarino, 808 – Vila Xavier, Araraquara – SP, CEP 14.810-142. O planejamento das entregas será realizado pela equipe técnica da Coordenadoria Executiva da Segurança Alimentar com os agricultores familiares selecionados. As entregas dos produtos devem ocorrer impreterivelmente até a data limite de 29 de novembro de 2024.
- Todos os produtores fornecedores deverão comprovar a rastreabilidade dos produtos ofertados no momento da entrega, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07 de fevereiro de 2018.
- Conhecer e cumprir toda a legislação pertinente ao Programa de Aquisição de Alimentos.

Letícia Valério Silva Bueno
Coordenadora Executiva de Agricultura
Araraquara, 07 de junho de 2024.